



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2020

Seleção de propostas para o programa de incubação e formação de startups e acesso ao polo tecnológico da UFPE..... **01 - 10**

02- PORTARIAS DE PESSOAL

REITORIA – Penalidade - Nº 1.643/2020..... **11**

PROGEPE – Comissão - Nº 1.639, 1.640, 1.641, 1.645/2020..... **11 - 13**

PROGEST – DLC - Nº 024/2020..... **13**

CENTRO – CAC – DEPTO. EXPRESSÃO GRÁFICA - Nº 001/2020..... **14**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR
DIRETORIA DE INOVAÇÃO DA UFPE

EDITAL Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA INTERNA

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E FORMAÇÃO DE STARTUPS E
ACESSO AO POLO TECNOLÓGICO DA UFPE**

Recife, 14 de maio de 2020

B.O. UFPE, RECIFE, 55 (044 ESPECIAL): 01 - 14 18 DE MAIO DE 2020.

1

CONTEÚDO

1.	Da caracterização da Diretoria de Inovação da UFPE	3
2.	Do Sistema de Incubação e Formação de Startups e do Polo Tecnológico da UFPE	3
3.	Do público alvo	4
4.	Da elegibilidade para a participação no programa de Incubação e Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico da UFPE	4
5.	Das áreas de interesse	4
6.	Dos objetivos do programa de Incubação e Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico da UFPE	5
7.	Dos suportes oferecidos	5
8.	Do prazo de permanência	5
9.	Dos valores e formas de pagamento	6
10.	Do sigilo das informações	8
11.	Da propriedade intelectual	8
12.	Do Licienciamento e Transferência de Tecnologia	8
13.	Das etapas do processo de seleção dos projetos	8
14.	Dos critérios de avaliação	9
15.	Da rescisão	10
16.	Das disposições finais	10
17.	Dos contatos da Diretoria de Inovação	10

A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE torna pública, através da Diretoria de Inovação, a chamada interna para receber propostas de alunos de graduação e pós-graduação, assim como de pós-doutorado da instituição, interessados em desenvolver projetos inovadores, criativos e inclusivos, com foco na maturação e desenvolvimento de startups no âmbito universitário. Para tanto, serão disponibilizados infraestrutura, assessoria, capacitação e networking para que ideias se tornem em negócios. O texto desta chamada pública foi elaborado em consonância com o Regimento Interno da Incubadora da UFPE, com a Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), com a Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação) e com o Decreto nº 9.283/18 (Decreto que regulamentou a Lei de Inovação).

1. Da caracterização da Diretoria de Inovação da UFPE

A Diretoria de Inovação constitui o Ambiente Promotor da Inovação na UFPE, viabilizando o acesso a espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo e constituindo ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulando-se com empresas, com os diferentes níveis de governo, com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, em consonância com o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 9.283/18. É também o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade, definido em Lei (Inciso IV do Art. 2º da Lei nº 10.973/04) e também no Art. 3º da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), responsável pelas áreas de empreendedorismo, incubação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, bem como pela articulação e promoção de parcerias estratégicas da UFPE.

2. Do Sistema de Incubação e Formação de Startups e do Polo Tecnológico da UFPE

A Incubadora é uma estrutura que estimula e presta apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, conforme descrito no Inciso III do Art. 2º da Lei nº 10.973/04. A Incubadora constitui o Mecanismo de Geração de Empreendimentos na UFPE, mecanismo promotor de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica e social, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e que buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, ofereçam suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, em consonância com a Alínea b do Inciso II do Art. 2º e com o Caput do Art. 6º do Decreto nº 9.283/18.

2.1 Entende-se como Sistema de Incubação e Formação de Startups o uso compartilhado de infraestrutura de apoio da Incubadora, que proporcione a criação e/ou o desenvolvimento de empreendimentos, seus produtos e serviços, conforme descrito no Art. 6º do Regimento Interno da Incubadora da UFPE e em consonância com o Inciso III-A do Art. 2º da Lei nº 10.973/04;

2.2 Entende-se como Polo Tecnológico o ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com a UFPE, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias. Será composto por empreendimentos que tenham sido Empresas Incubadas Residentes e que estejam em dia com suas obrigações legais conforme descrito no Art. 6º do Regimento Interno da Incubadora da UFPE e em consonância com o Inciso XI do Art. 2º da Lei nº 10.973/04.

2.3 A Incubadora apoiará até três tipos de modalidades de empreendimentos, em consonância com o descrito no Art. 6º do seu Regimento Interno:

i. Pré-incubação: serão consideradas propostas de empreendimentos submetidas em fase de desenvolvimento do plano de negócios ou propostas em desenvolvimento nas unidades descentralizadas de pré-incubação, como: SandPIT, Projeto e Residências Empreendedoras, dentre outras. Nesta modalidade, os alunos selecionados utilizarão os serviços de apoio da Incubadora em ambiente de coworking. As propostas submetidas

neste tipo de modalidade serão através de formulário on-line disponível no site da Diretoria de Inovação;

ii. Empresa Incubada Residente: serão consideradas propostas de empreendimentos submetidas já com o plano de negócios elaborado e um mínimo produto viável MVP (*Minimum Viable Product*) desenvolvido. Nesta modalidade, as pessoas jurídicas utilizarão os serviços de apoio da Incubadora e manterão sua sede no ambiente da Diretoria de Inovação. As propostas submetidas neste tipo de modalidade serão através de formulário on-line disponível no site da Diretoria de Inovação para upload do plano de negócio do empreendimento e um vídeo de curta duração do funcionamento do MVP.

iii. Empresa Associada: serão consideradas propostas de empreendimentos submetidas por pessoas jurídicas que tenham sido Empresas Incubadas Residentes e que estejam em dia com suas obrigações legais. As empresas associadas integrarão o Polo Tecnológico da UFPE, em consonância com o Inciso XI do Art. 2º da Lei nº 10.973/04. As propostas submetidas neste tipo de modalidade serão através de formulário on-line disponível no site da Diretoria de Inovação para upload do plano de negócio do empreendimento, e um vídeo de curta duração do funcionamento do produto em funcionamento no mercado.

3. Do público alvo

Estudantes de graduação e pós-graduação, assim como pós-doutorando com comprovação de vínculo com a UFPE que estejam buscando potencializar ideias em negócios inovadores e criativos.

4. Da elegibilidade para a participação no programa de Incubação e Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico da UFPE

Cada projeto selecionado deve ter pelo menos 1 (um) estudante regularmente matriculado da UFPE entre seus integrantes, de quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorando com comprovação de vínculo com a UFPE.

5. Das áreas de interesse

São áreas de interesse da UFPE para esta chamada pública:

- i. Inovação em saúde e biotecnologia;
- ii. Energia, petróleo e gás e biocombustíveis;
- iii. Tics, economia criativa e cultura;
- iv. Materias, nanotecnologia e fotônica;
- v. Engenharias e tecnologia 4.0;
- vi. Meio ambiente, biodiversidade e água;
- vii. Humanas, desenvolvimento social e urbano;
- viii. Ciências do mar, oceanografia e risco ambiental.

6. Dos objetivos do programa de Incubação e Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico da UFPE

- i. Selecionar startups, por meio de projetos, que possuam proposta de novos modelos de negócio, produtos e/ou serviços inovadores;
- ii. Estimular o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras como ação complementar na formação do corpo discente da UFPE;
- iii. Estimular a interação de jovens empresários com pesquisadores e grupos de pesquisa, com o objetivo de desenvolver projetos inovadores;
- iv. Estimular a criação e consolidação de startups desenvolvidas na Universidade e inseridas no meio científico, incentivando e apoiando fortemente a cultura empreendedora e a inovação no seio acadêmico por meio do acesso à infraestrutura física, operacional e suporte técnico, assim como disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.283/18;
- v. Desenvolver a cultura empreendedora na comunidade Universitária e contribuir com a geração de novos postos de trabalho na região.

7. Dos suportes oferecidos

São suportes oferecidos pelo Sistema de Incubação e Formação de Startups e pelo Polo Tecnológico da UFPE:

- i. Suporte para o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e com o Inciso I do Art. 4º da Lei nº 10.973/2004;
- ii. Mentoria para adequação do produto ao mercado;
- iii. Orientação na elaboração do plano estratégico e do modelo de negócios;
- iv. Disponibilização de suporte de secretaria compartilhada;
- v. Organização de eventos para apresentação de projetos incubados a investidores em geral;
- vi. Suporte na concepção de marcas para aplicações web e redes sociais;
- vii. Infraestrutura, energia, água, internet banda larga e telefone.

8. Do prazo de permanência

8.1. Os projetos submetidos a esta chamada sob a modalidade pré-incubação, se selecionados, terão um prazo de 12 meses, renovável por igual período, a critério do Comitê Gestor do Sistema de Incubação e Formação de Startups e do Polo Tecnológico da UFPE, para incubar as empresas na Modalidade Empresa Incubada Residente, em consonância com o Inciso I do Art. 6º e com o Inciso I do Art. 29 do Regimento Interno da Incubadora da UFPE. Nesta fase, os integrantes do projeto submetido estarão concentrados na modelagem do empreendimento e no desenvolvimento do plano de negócios;



8.2. Findo o período estabelecido pelo programa de formação na modalidade pré-incubação, ou a qualquer momento, e com **parecer favorável** do Comitê Gestor em ambos os casos, o projeto submetido poderá ser integrado na modalidade Empresa Incubada Residente e, portanto, pertencente ao programa de formação de startups da UFPE;

8.3. Os projetos submetidos ao programa sob a modalidade Empresa Incubada Residente, se selecionados, terão prazo de 24 meses de duração, renovável por mais 12 meses, a critério do Comitê Gestor, para uso do Sistema de Incubação e Formação de Startups, distribuídos nas seguintes fases:

i. Primeiro ano de incubação: período que os esforços estarão concentrados na inserção do produto no mercado;

ii. Segundo ano de incubação: período para que o empreendimento esteja adequadamente estabelecido no mercado;

8.4. Findo o período estabelecido pelo programa de formação na modalidade Empresa Incubada Residente, ou a qualquer momento, e com **parecer favorável** do Comitê Gestor em ambos os casos, a Empresa Incubada poderá ser integrada na modalidade Empresa Associada, conforme Art. 6º do Regimento Interno da Incubadora da UFPE, passando a integrar o Polo Tecnológico da UFPE;

8.5. Os projetos submetidos ao programa sob a modalidade Empresa Associada, se selecionados, terão prazo de 3 (três) anos de duração, admitidas renovações sucessivas, a critério do Comitê Gestor, para uso do Polo Tecnológico da UFPE, conforme Art. 29 do regimento interno da Incubadora da UFPE e em consonância com § 6º do Inciso II do Art. 7º do Decreto nº 9.283/18.

8.6. Findo o período estabelecido em contrato, e com parecer **não favorável** do Comitê Gestor, em qualquer uma das três modalidades, a Empresa Incubada se obriga a devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação, obrigando-se, ainda, a alterar no seu contrato social o seu endereço, procedendo com a retirada da Empresa do espaço da Incubadora em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do contrato, efetuando a mudança de endereço, igualmente, junto aos órgãos competentes.

9. Dos valores e formas de pagamento

Os valores pagos pela Empresa terão o objetivo cobrir despesas operacionais e administrativas incorridas na execução dos contratos e fomentar iniciativas de projetos inovadores, bem como incentivar as empresas a investirem em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) através da interação com os pesquisadores da Universidade, seguindo o disposto no Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), Art. 10º da Lei nº 10.973/04, § 2º do Inciso IV do Art. 6º e § 4º do Art. 7º do Decreto nº 9.283/18.

9.1. Os valores serão pagos pela Empresa com base no faturamento, seguindo o conteúdo das Tabelas 1, 2 e 3, com o critério utilizado no porte da Empresa, definido no Art. 3º da Lei Complementar 123;

Tabela 1: Compensação financeira para microempresas

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago sobre o faturamento da Empresa ao Sistema de Incubação (Valor pago por ano - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
Até R\$ 360.000,00	2,5%	1%

Tabela 2: Compensação financeira para empresas de pequeno porte

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago pela Empresa ao Sistema de Incubação (Valor pago por mês - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00	R\$ 750,00	1%

Tabela 3: Compensação financeira para empresas de médio e grande porte

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago pela Empresa ao Sistema de Incubação (Valor pago por mês - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
Acima R\$ 4.800.000,00	R\$ 1.500,00	0,5%

9.2 Os valores percentuais discriminados nas Tabelas 1, 2 e 3 serão pagos anualmente, após o fechamento do ano fiscal da Empresa, conforme determinado pela Diretoria de Inovação da UFPE;

9.3 Os valores absolutos discriminados nas Tabelas 2 e 3 serão pagos mensalmente pela Empresa, conforme determinado pela Postiva;

9.4 Os valores descritos na Tabela 1, 2 e 3, relacionados a custos incorridos, terão caráter de contrapartida financeira referente à cessão do uso de imóveis, compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, dentre outros, e serão pagos via GRU (Guia de Recolhimento da União) ou serão pagos através de contrapartida não financeira, economicamente mensurável, desde de que aprovado pelo Comitê Gestor, que poderá consistir em fornecimento de produtos e serviços, investimentos em infraestrutura, capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973 de 2004, conforme disposto no §3º do Art. 13 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), e em consonância com §5º do Art. 7º do Decreto nº 9.283/18;

9.5 Os valores descritos na Tabela 1, 2 e 3, relacionados ao campo "Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I)", terão caráter de incentivo à pesquisa e inovação na UFPE, e contrapartida financeira para os casos de cessão total dos direitos de propriedade intelectual, e poderão ser pagos com interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fad-UFPE), anualmente, ao término de cada exercício fiscal, junto com a elaboração de um plano de trabalho para a execução de projetos vinculados a acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, conforme disposto no §3º do Art. 13 e Art. 24 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), e em consonância com o Art. 35 do Decreto nº 9.283/18;

9.6 Para os casos em que os recursos a serem pagos pela Empresa não sejam suficientes para a elaboração de projetos PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), o Comitê Gestor indicará conta única da União para os depósitos, que serão destinados ao fomento de ações de pesquisa com foco em transferência de tecnologia para a formação de novos projetos empreendedores;

9.7 O atraso no pagamento dos valores descritos na Tabela 1, 2 e 3 será analisado pelo Comitê Gestor e poderá implicar na saída da Empresa do Sistema de Incubação e Formação de Startups e do Polo Tecnológico da UFPE.

10. Do sigilo das informações

As informações fornecidas pelos postulantes durante o processo seletivo são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o certame.

11. Da propriedade intelectual

A totalidade dos direitos de propriedade intelectual derivados do processo de incubação será cedida à Empresa Incubada, visto a compensação financeira, descrita na Tabela 1, 2 e 3, do capítulo "9. Dos valores e formas de pagamento", em consonância com § 1º do Art. 37 do Decreto nº 9.283/2018.

11.1. Para o caso de propriedades intelectuais derivadas do processo de incubação em que a Empresa Incubada manifeste o interesse em **compartilhar os direitos de propriedade intelectual** com a UFPE, a Empresa e a UFPE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do contrato, sendo os custos de depósito e manutenção no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) compartilhados, observados o Art 6º da Lei nº 10.973/04 e o § 2º do Art. 37 do Decreto nº 9.283/18;

11.2. A licença mencionada no item supra engloba a faculdade de uso pela UFPE para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas.

11.3. A Empresa perderá automaticamente o direito descrito no Caput e no item 11.1, caso não comercialize a criação protegida no prazo de até 5 anos após a solicitação do direito da propriedade intelectual junto ao INPI, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos integralmente em favor da UFPE, em consonância com o § 2º do Art. 37 do Decreto nº 9.283/18.

12. Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia

12.1. A UFPE poderá licenciar criações protegidas de sua titularidade para as Empresas Incubadas, sendo os valores devidos em royalties negociados entre as partes, em instrumento jurídico separado, seguindo o determinado nos Capítulos VI e VII da Resolução CON-SUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE).

12.2. A decisão sobre o licenciamento para terceiros das tecnologias geradas derivados do processo de incubação, quando do compartilhamento da propriedade intelectual, ocorrerá mediante entendimento entre a Empresa Incubada e a UFPE.

12.3. Quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UFPE contrariar os interesses estratégicos da Empresa Incubada, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo, observado o item 11.3 desta chamada pública.

12.4. Caso a Empresa Incubada deixe o Sistema de Incubação e Formação de Startups e o Polo Tecnológico da UFPE, por qualquer motivo, para os casos de cessão total ou compartilhamento, os direitos de propriedade intelectual, à critério da Diretoria de Inovação, poderão ser revertidos integralmente em favor da UFPE, podendo ser negociadas novas condições de licenciamento.

13. Das etapas do processo de seleção dos projetos

O processo de seleção dos projetos para esta chamada pública compreenderá as seguintes etapas:

i. 18/05/2020 - Divulgação da chamada pública interna para o programa de Incubação e Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico da UFPE. Publicação da chamada no site da Diretoria de Inovação e

divulgação em demais mídias e redes sociais institucionais;

- ii. 25/05/2020 a 08/06/2020 - Período de inscrições dos projetos para o programa de Incubação e de Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico da UFPE, por meio exclusivo do formulário de inscrição (link disponível no site da Diretoria de Inovação);
- iii. 15/06/2020 - Divulgação do resultado dos projetos pré-selecionados nesta fase;
- iv. 18/06/2020 - Apresentação dos “Pitches”. Os projetos pré-selecionados farão uma apresentação de até 10 min para uma comissão de seleção designada pelo Comitê Gestor. Após as apresentações, a comissão poderá arguir as equipes. Esta etapa poderá ser realizada em mais de um dia;
- v. 25/06/2020 - Divulgação dos projetos empreendedores selecionados nesta fase. Divulgação no site da Diretoria de Inovação, em mídias e redes sociais da lista dos projetos selecionados.
- vi. 26/06/2020 à 29/06/2020 - Período de recursos quanto ao resultado divulgado, encaminhados ao Coordenador de Empreendedorismo e Incubação da Diretoria de Inovação da UFPE;
- vii. 30/06/2020 - Divulgação dos projetos empreendedores selecionados para admissão nesta chamada pública. Divulgação no site da Diretoria de Inovação, em mídias e redes sociais da lista dos projetos selecionados.
- viii. 01/07/2020 - Início do Programa de Incubação e Formação de Startups da UFPE.

Tabela 4: Cronograma

Divulgação da chamada pública interna	18/05/2020
Período de inscrições	25/05/2020 a 08/06/2020
Divulgação dos projetos pré-selecionados nesta fase	15/06/2020
Apresentação dos <i>Pitches</i>	18/06/2020
Divulgação dos projetos selecionados após o <i>Pitch</i>	25/06/2020
Período de Recursos	26/06/2020 à 29/06/2020
Divulgação dos projetos empreendedores selecionados após recursos	30/06/2020
Início do Programa de Incubação e Formação de Startups da UFPE	01/07/2020

14. Dos critérios de avaliação

No processo de seleção, serão avaliados, por uma comissão de seleção designada pelo Comitê Gestor, a maturidade de cada projeto, produto e negócio, levando em conta os critérios impostos abaixo relacionados, baseados em uma nota de 1 a 5, sendo o resultado final a média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Os critérios são:

- i. A formação técnica da equipe é compatível com o desenvolvimento do projeto proposto; (Peso 1)
- ii. O projeto proposto apresenta solução inovadora e modelo de negócio consistente; (Peso 1)
- iii. Existe algum cliente já interessado no projeto proposto, ou alguma empresa de mercado ou investidor interessado em participar da execução do projeto proposto; Deve-se apresentar declaração do cliente. (Peso 3)
- iv. Existe um grupo de pesquisa, laboratório ou pesquisador oferecendo suporte e mentoria técnica para a execução do projeto proposto. Deve-se apresentar declaração do coordenador do grupo de pesquisa ou laboratório ou declaração do pesquisador mentor técnico. (Peso 5).

15. Da rescisão

A Empresa poderá rescindir o contrato firmado para o uso do Sistema de Incubação e Formação de Startups e do Polo Tecnológico da UFPE, a qualquer momento, tendo que efetuar o pagamento de 5% sobre o valor do capital social declarado, na forma especificada pela Diretoria de Inovação. Observadas as condições de propriedade intelectual, se for o caso, descritos no capítulo 11. Da propriedade intelectual e 12. Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia.

16. Das disposições finais

16.1. As propostas submetidas a esta chamada pública interna, e que tiverem sido aprovadas no programa Centelha PE (EDITAL FACEPE 08/2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES) passarão por um processo simplificado de análise.

16.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

16.3. A inscrição do postulante implicará no conhecimento e a tácita aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

16.4. Os postulantes cedem à Diretoria de Inovação os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos termos deste documento;

16.5. O Comitê Gestor poderá revogar o presente documento por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

16.6. Os casos omissos e situações não previstas no presente documento serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

17. Dos contatos da Diretoria de Inovação

- Telefone: (81) 2126-8600

- Grupo no WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/EASBcSwyIDR435tdhja6eq>



- E-mail: inovacao.empendedorismo@ufpe.br

- Site: www.ufpe.br/positiva

PORTARIA N.º 1.643, 14 DE MAIO DE 2020

PENALIDADE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Determinar a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 22.822,14 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), correspondente a 1,2% (um vírgula dois décimos por cento) sobre o valor global da proposta, à empresa ADM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (CNPJ 14.164.155/0001-78), nos termos do inciso II, do § 2º, da Cláusula 17 do Contrato nº 30/2014, combinada com o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. (Processo nº 23076.037454/2019-76)

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1.639, DE 14 DE MAIO DE 2020

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Líbia Cristina Rocha Vilela Moura, Siape N.º. 1134481, CPF N.º. 267.229.334-15, Marcílio Lins Aroucha, Siape N.º. 0275517, CPF N.º. 052.530.474-68 e Fernando Cavalcanti de Souza, Siape N.º. 1133403, CPF N.º. 325.851.524-72, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.024784/2020-05. (Processo n.º. 23076.024784/2020-05)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.640, DE 14 DE MAIO DE 2020

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Zionam Euvécio Lins Rolim, SIAPE 1130838, CPF 082.016.764-91, Ana Lúcia Felix dos Santos, SIAPE 3331091, CPF 497.347.254-91 e Carlos Eduardo Pinto Pimentel, SIAPE 1133916, CPF 359.045.424-53, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.047708/2019-64. (Processo n.º. 23076.047708/2019-64)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.641, DE 14 DE MAIO DE 2020

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Marcelo Renato Guerino, SIAPE n.º 1984024. CPF n.º 123.566.228-45, Cristiane Maria Galdino de Almeida, SIAPE n.º 1134367, CPF 361.575.204-00, e Cassia Vilma Soares Frutuoso, SIAPE N.º 1959709, CPF n.º 974.098.714-15, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.038610/2019-16. (Processo n.º. 23076.038610/2019-16)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.645, DE 14 DE MAIO DE 2020

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º 1133403 CPF: 325.851.524-72, Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06 e Joyce Barbalho Pires Penha, Matrícula SIAPE n.º 1650569, CPF: 045.967.954-60, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032495/2019-76. (Processo n.º. 23076.032495/2019-76)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 24/2020 - DLC/PROGEST, DE 12 DE MAIO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a equipe de planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, mamografia, citologia oncológica e exame oftalmológico dos servidores avos da Universidade Federal de Pernambuco lotados nos campi da UFPE de Recife, incluindo o Hospital das Clínicas, de Vitória de Santo Antão e de Caruaru, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017.

- LIDIANE ALVES VALERIANO, SIAPE 1467195 – Presidente;
- MARIA LUIZA BARBALHO DA PURIFICACAO, SIAPE 1960326;
- LAÍS MARIA DE BARROS BATISTA, SIAPE Nº 2402040;
- ZULEIDE CRISTINA DE ARAUJO, SIAPE n.º 1134594;
- MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, SIAPE n.º 1783798. (Processo n.º 23076.006362/2020-80)

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 001-DEPTO. EXP. GRÁFICA-CAC, DE 20 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Designação de Membros da Comissão Examinadora de Avaliação

A Chefe do Departamento de Expressão Gráfica, nos termos do artigo 25, seção VI, da Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, e após aprovação na 4ª Reunião (Extraordinária) do Pleno do Departamento de Expressão Gráfica, realizada no dia 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17 de abril de 2020, os professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora de Avaliação para Progressão/Promoção Funcional dos docentes lotados no Departamento de Expressão Gráfica:

MEMBROS TITULARES:

- Prof^a Dra. Gisele Lopes de Carvalho (Professora Associado 4, Siape nº 1134047, lotada no Departamento de Expressão Gráfica)
- Prof. Dr. Max Lira Veras Xavier de Andrade (Professor Associado 1, Siape nº 2331627, lotado no Departamento de Expressão Gráfica)
- Prof. Dr. Carlos Newton de Souza Lima Júnior (Professor Titular, Siape nº 0350695, lotado no Departamento de Artes)

MEMBROS SUPLENTE:

- Prof. Dr. Franck Gilbert Rene Bellemain (Professor Associado 3, Siape nº 2318859, lotado no Departamento de Expressão Gráfica)
- Prof. Dr. Elton Bruno Soares de Siqueira (Professor Associado 1, Siape nº 3227043, lotado no Departamento de Artes)

AUTA LUCIANA LAURENTINO
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica/CAC/UFPE